



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 0407/2023 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA”.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, registrado sob matrícula 887 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada, área situada no distrito de Baía Alta, localizado na Rua Silvana Weis Romani, cuja área inicial era de 954.979,00 m², e atualmente com área remanescente de 537.039,42m², de propriedade de **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, conforme memorial descritivo e mapa, anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o Desmembramento de terreno urbano, registrado sob Matrícula nº. 887, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada-SC, com área total a ser desmembrada de 8.680,34 m², pertencente a matrícula originária do Loteamento Industrial, cuja área inicial era de 954.979,00 m², e atualmente área remanescente de 537.039,42m², de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, cadastrado n CNPJ sob nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº. 264, centro de Ponte Serrada-SC.

A área em questão foi declarada como zona habitacional de interesse social (ZHIS), através da lei nº. 2.556/2023 de 09 de maio de 2023. O lote originário do parcelamento será destinado à indústria madeireira.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROPOSTA – DESMEMBRAMENTO

Lote (A) – Área total: 8.680,34 m²

CONFRONTAÇÕES:

Noroeste: P18 (E:397314.204 e N:7028782.688) até o **P19** (E:397321.261 e N:7028789.776) em 10.00 m com a Rua Silvana Maria Waess Romani;

P19 (E:397321.261 e N:7028789.776) até o **P1** (E:397343.216 e N:7028811.577) em 30.94 m com a Rua Silvana Maria Waess Romani;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Sudeste: P3 (E:397371.377 e N:7028780.503) até o **P4** (E:397370.746 e N:7028770.291) em 10.23 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P9 (E:397446.671 e N:7028744.787) até o **P10** (E:397436.997 e N:7028734.442) em 14.16 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P10 (E:397436.997 e N:7028734.442) até o **P11** (E:397419.451 e N:7028717.373) em 24.48 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P12 (E:397429.961 e N:7028703.629) até o **P13** (E:397392.048 e N:7028668.680) em 51.56 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P14 (E:397372.712 e N:7028701.231) até o **P15** (E:397365.241 e N:7028696.596) em 8.79 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

Nordeste: P1 (E:397343.216 e N:7028811.577) até o **P2** (E:397355.256 e N:7028797.695) em 18.38 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P2 (E:397355.256 e N:7028797.695) até o **P3** (E:397371.377 e N:7028780.503) em 23.57 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P4 (E:397370.746 e N:7028770.291) até o **P5** (E:397376.541 e N:7028764.970) em 7.87 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P5 (E:397376.541 e N:7028764.970) até o **P6** (E:397385.570 e N:7028768.280) em 9.62 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

P6 (E:397385.570 e N:7028768.280) até o **P7** (E:397397.726 e N:7028776.972) em 14.94 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P7 (E:397397.726 e N:7028776.972) até o **P8** (E:3997412.454 e N:7028790.664) em 20.11 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P8 (E:3997412.454 e N:7028790.664) até o **P9** (E:397446.671 e N:7028744.787) em 57.23 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P11 (E:397419.451 e N:7028717.373) até o **P12** (E:397419.451 e N:7028717.373) em 17.30 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

Sudoeste: P13 (E:397392.048 e N:7028668.680) até o **P14** (E:397372.712 e N:7028701.231) em 37.86 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P15 (E:397365.241 e N:7028696.596) até o **P16** (E:397339.454 e N:7028750.731) em 59.96 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P16 (E:397339.454 e N:7028750.731) até o **P17** (E:397330.100 e N:7028763.933) em 16.18 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA;

P17 (E:397330.100 e N:7028763.933) até o **P18** (E:397314.204 e N:7028782.688) em 24.58 m com Área remanescente da Matrícula nº. 887 de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

ANEXO II

MAPA

